

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
Secretária de Administração  
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
Processo n° 200420DV60009

**PROCEDIMENTO**  
DISPENSA: DV60009/2020  
TIPO: Menor Preço

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB

**VALOR BÁSICO PESQUISADO**  
TOTAL: R\$ R\$ 14.264,24

**FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO**

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

E OUTROS

**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 20 de Abril de 2020

APROVAÇÃO: 23 de Abril de 2020

RATIFICAÇÃO: 23 de Abril de 2020

**EMPRESAS VENCEDORAS**

- FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS.

08.901.535/0001-45

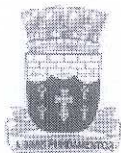
Valor: R\$ 13.473,53

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 13.473,53 ( TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS )

**INFORMADO AO TCE/PB**

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA N° DV60009/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200420DV60009**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício N°030 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 23 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB  
Ao Sr. Renato Filgueira Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento ao processo de dispensa para aquisição de material de construção para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de cajazeiras conforme cotações em anexo.

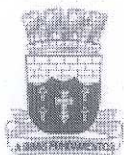
Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RECEBIDO  
EM 25/03/2020  
ÀS 9:15





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CIMENTO SACO 50 KG	UND	50
2	TELHA CERÂMICA	UND	2000
3	TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA	UND	17
4	CAIXA DE CERÂMICA (0,34M X 0,34M)	UND	3
5	PORTA Prensada (0,80MX2,10M)	UND	12
6	PORTA Prensada (0,70MX2,10M)	UND	1
7	PORTA Prensada (0,60MX2,10M)	UND	2
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18L	BALDE	3
9	AREIA MÉDIA (CAÇAMBA)	UND	1
10	TELHA BRASILIT 2,4M X 1,00M	UND	3
11	CAIBRO MADEIRA MAÇARAMDUBA 7M	UND	20
12	RIPA MADEIRA MAÇARAMDUBA 4M	UND	20
13	TELHA BRASILIT 1,8M X 1,10M	UND	20
14	SIFÃO	UND	19
15	BANCADA DE GRANITO (2,03M X 0,47M)	UND	1
16	REPARO DE TORNEIRA	UND	1
17	CHICOTE PIA	UND	17
18	GRADES DE JANELA	UND	7
19	BANCADA DE GRANITO PIA (1,50MX0,50M)	UND	1
20	BANCADA DE GRANITO PIA (1,80MX0,50M)	UND	1
21	CUBA DE PIA INOX (0,35M)	PEÇA	1
22	VARA CANO PVC 50MM HIDRÁULICO	UND	2
23	TAMPA PARA RALO	UND	4
24	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	PEÇA	4
25	BANCADA DE GRANITO PARA PIA (1,00MX0,60MM)	PEÇA	1
26	CUBA DE PIA INOX (0,40M)	PEÇA	1
27	PARAFUSOS CAIXA DE DESCARGA	PEÇA	4
28	SIFÃO DUPLO	PEÇA	1
29	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS DE PLÁSTICO	PEÇA	1
30	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	UND	3



31	REJUNTE KG	UND	14
32	ARAME GALVANIZADO TIPO 18 (KG)	UND	11
33	TELHA TRANSPARENTE	UND	6
34	FECHADURA PORTA	UND	14
35	CUBA PIA BANHEIRO (0,40MX0,30M) OVAL	UND	1
36	REPARO COMPLETO DESCARGA SANITÁRIO	UND	11
37	PORTA Prensada (0,90MX2,10M)	UND	2
38	PEDRA GRANITO (0,60MX0,50M)	UND	1
39	TANQUE DE LAVAR ROUPA 1,20M	UND	2
40	TUBO DE COLA TECBOND	UND	6
41	FERROLHO PARA JANELA	UND	18
42	BANCADA DE GRANITO (0,66MX0,47M)	UND	1
43	TRILHO COM LAJOTA 2,40M	UND	2
44	TORNEIRA METAL DE BANCADA	PEÇA	17
45	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	UND	1

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0.DOS PRAZOS

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias

7.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



8.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

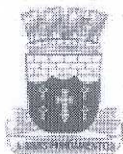
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 20 de Abril de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CIMENTO SACO 50 KG	UND	50	23,38	1.169,00
2	TELHA CERÂMICA	UND	2000	0,49	980,00
3	TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA	UND	17	59,50	1.011,50
4	CAIXA DE CERÂMICA (0,34M X 0,34M)	UND	3	36,71	110,13
5	PORTA Prensada (0,80MX2,10M)	UND	12	134,75	1.617,00
6	PORTA Prensada (0,70MX2,10M)	UND	1	135,25	135,25
7	PORTA Prensada (0,60MX2,10M)	UND	2	135,26	270,52
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18L	BALDE	3	186,25	558,75
9	AREIA MÉDIA (CAÇAMBA)	UND	1	0,00	0,00
10	TELHA BRASILIT 2,4M X 1,00M	UND	3	0,00	0,00
11	CAIBRO MADEIRA MAÇARAMDUBA 7M	UND	20	16,25	325,00
12	RIPÁ MADEIRA MAÇARAMDUBA 4M	UND	20	5,13	102,60
13	TELHA BRASILIT 1,8M X 1,10M	UND	20	30,75	615,00
14	SIFÃO	UND	19	7,28	138,32
15	BANCADA DE GRANITO (2,03M X 0,47M)	UND	1	205,00	205,00
16	REPARO DE TORNEIRA	UND	1	1,25	1,25
17	CHICOTE PIA	UND	17	5,73	97,41
18	GRADES DE JANELA	UND	7	0,00	0,00
19	BANCADA DE GRANITO PIA (1,50MX0,50M)	UND	1	157,50	157,50
20	BANCADA DE GRANITO PIA (1,80MX0,50M)	UND	1	189,00	189,00
21	CUBA DE PIA INOX (0,35M)	PEÇA	1	0,00	0,00
22	VARA CANO PVC 50MM HIDRÁULICO	UND	2	59,25	118,50
23	TAMPA PARA RALO	UND	4	0,00	0,00
24	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	PEÇA	4	24,75	99,00
25	BANCADA DE GRANITO PARA PIA (1,00MX0,60MM)	PEÇA	1	126,00	126,00
26	CUBA DE PIA INOX (0,40M)	PEÇA	1	0,00	0,00
27	PARAFUSOS CAIXA DE DESCARGA	PEÇA	4	12,88	51,52
28	SIFÃO DUPLO	PEÇA	1	20,45	20,45
29	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS DE PLÁSTICO	PEÇA	1	313,75	313,75
30	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	UND	3	413,75	1.241,25
31	REJUNTE KG	UND	6	3,50	21,00
32	ARAME GALVANIZADO TIPO 18 (KG)	UND	4	16,38	65,52
33	TELHA TRANSPARENTE	UND	6	11,00	66,00
34	FECHADURA PORTA	UND	14	40,00	560,00
35	CUBA PIA BANHEIRO (0,40MX0,30M) OVAL	UND	1	0,00	0,00
36	REPARO COMPLETO DESCARGA SANITÁRIO	UND	11	94,25	1.036,75
37	PORTA Prensada (0,90MX2,10M)	UND	2	193,00	386,00
38	PEDRA GRANITO (0,60MX0,50M)	UND	1	129,25	129,25
39	TANQUE DE LAVAR ROUPA 1,20M	UND	2	130,25	260,50
40	TUBO DE COLA TECBOND	UND	6	19,08	114,48
41	FERROLHO PARA JANELA	UND	18	5,73	103,14
42	BANCADA DE GRANITO (0,66MX0,47M)	UND	1	65,00	65,00
43	TRILHO COM LAJOTA 2,40M	UND	2	75,50	151,00
44	TORNEIRA METAL DE BANCADA	PEÇA	17	73,75	1.253,75
45	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	UND	1	398,15	398,15
	<b>Total</b>				<b>14.264,24</b>





3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 14.264,24.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 20 de Abril de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde





# Material de Construção

**Tel.: (83) 9118-2010 / 3531-4180**  
**Rua Padre José Tomaz, 298**  
**Centro - Cajazeiras-PB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

## PROPOSTA

PROPONENTE: ARILANIO BRAGA DE ABREU  
CNPJ: 09.424.101/0001-64

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

	Item	Quantidade	Valor Unit.	V. Total
1	CIMENTO SACO DE 50KG	50	23,00	1.150,00
2	TELHA CERÂMICA	2000	0,50	1000,00
3	TORNÉRIA PLÁSTICO DE BANCADA	17	55,00	935,00
4	CAIXA DE CERÂMICA (0,34M X 0,34M)	3	35,91	107,73
5	PORTA Prensada (0,80MX2,10M)	12	130,00	1.560,00
6	PORTA Prensada (0,60MX2,10M)	1	130,00	130,00
7	PORTA Prensada (0,70MX2,10M)	2	130,00	260,00
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE 18L (VEDA ARTE)	3	180,00	540,00
9	AREIA MÉDIA (CAÇAMBA)	1		
10	TELHA BRASILIT 2,40M X 1,00M	3		
11	CAIBRO MADEIRA MAÇARANDUBA 7 M	20		
12	RIPA MADEIRA MAÇARANDUBA 4 M	20		
13	TELHA BRASILIT 1,83M X 1,10M	20		
14	SIFÃO	19	7,00	133,00
15	BANCADA DE GRANITO (2,03MX0,47M)	1	410,00	410,00
16	REPARO DE TORNEIRA	1	1,00	1,00
17	CHICOTE PIA	17	5,50	93,50
18	GRADES DE JANELA	7		
19	BANCADA DE GRANITO PIA (1,50MX0,50M)	1	315,00	315,00
20	BANCADA DE GRANITO PIA (1,80MX0,50M)	1	378,00	378,00
21	CUBA DE PIA INOX (0,35M)	1		
22	VARA CANO PVC 50MM HIDRÁULICO	2	58,00	116,00
23	TAMPA PARA RALO	4		
24	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	4	24,00	96,00
25	BANCADA DE GRANITO PARA PIA (1,00MX0,60M)	1	252,00	252,00



26	CUBA DE PIA INOX (0,40M)	1		
27	PARAFUSOS CAIXA DE DESCARGA	4	12,00	48,00
28	SIFÃO DUPLO	1	19,90	19,90
29	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS DE PLÁSTICO	1	310,00	310,00
30	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	3	390,00	1.170,00
31	REJUNTE KG	6	3,00	18,00
32	ARAME GALVANIZADO TIPO 18 (KG)	4	16,00	64,00
33	TELHA TRANSPARENTE	6	10,00	60,00
34	FECHADURA PORTA	14	38,00	532,00
35	CUBA PIA BANHEIRO (0,40MX0,30M) OVAL	1		
36	REPARO COMPLETO DESCARGA SANITÁRIO	11	92,00	1.012,00
37	PORTA PRENSADA (0,90MX2,10M)	2	189,00	378,00
38	PEDRA GRANITO (0,60MX0,50M)	1	126,00	126,00
39	TANQUE DE LAVAR ROUPA 1,20M	2	128,00	256,00
40	TUBO DE COLA TECBOND	6	18,90	113,40
41	FERROLHO PARA JANELA	18	5,50	99,00
42	BANCADA DE GRANITO (0,66MX0,47M)	1	130,00	130,00
43	TRILHO COM LAJOTA 2,40M	2	73,00	146,00
44	TORNEIRA METAL DE BANCADA	17	74,00	1.258,00
45	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	1	390,00	390,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 13.607,53 (treze mil seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

Observação: A proposta tem validade de 30 dias. O frete está incluso no valor da proposta.

Cajazeiras – PB, 07 de Abril de 2020.

*Arilanio Braga de Abreu.*  
ARILANIO BRAGA DE ABREU

09.424.101/0001-64  
ARILANIO BRAGA DE ABREU  
Rua Padre José Tomaz, 298 - Centro  
CAJAZEIRAS - PB - CEP 53900-000





**RAGOSO**  
**CONSTRUÇÕES**

Construindo com Você

Insc. Est.: 16.152.887-2 / CNPJ: 08.901.535/0001-45

**NUNCA FOI TÃO FÁCIL CONSTRUIR E ECONOMIZAR**

Org.: Assis Fragoso

R. tabellão José Candido Dantas, 211

Centro - Tel.: (83) 3535.2225

São João do Rio do Peixe-PB



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

PROPOSTA

PROPONENTE: FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS

CNPJ: 08.901.535/0001-45

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

	Item	Quantidade	Valor Unit.	V. Total
1	CIMENTO SACO DE 50KG	50	23,00	1.150,00
2	TELHA CERÂMICA	2000	0,45	900,00
3	TORNÉRIA PLÁSTICO DE BANCADA	17	55,00	935,00
4	CAIXA DE CERÂMICA (0,34M X 0,34M)	3	35,91	107,73
5	PORTA Prensada (0,80MX2,10M)	12	130,00	1.560,00
6	PORTA Prensada (0,60MX2,10M)	1	130,00	130,00
7	PORTA Prensada (0,70MX2,10M)	2	130,00	260,00
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE 18L (VEDA ARTE)	3	180,00	540,00
9	AREIA MÉDIA (CAÇAMBA)	1		
10	TELHA BRASILIT 2,40M X 1,00M	3		
11	CAIBRO MADEIRA MAÇARANDUBA 7 M	20		
12	RIPA MADEIRA MAÇARANDUBA 4 M	20		
13	TELHA BRASILIT 1,83M X 1,10M	20		
14	SIFÃO	19	7,00	133,00
15	BANCADA DE GRANITO (2,03MX0,47M)	1	410,00	410,00
16	REPARO DE TORNEIRA	1	1,00	1,00
17	CHICOTE PIA	17	5,50	93,50
18	GRADES DE JANELA	7		
19	BANCADA DE GRANITO PIA (1,50MX0,50M)	1	315,00	315,00
20	BANCADA DE GRANITO PIA (1,80MX0,50M)	1	378,00	378,00
21	CUBA DE PIA INOX (0,35M)	1		
22	VARA CANO PVC 50MM HIDRÁULICO	2	58,00	116,00
23	TAMPA PARA RALO	4		
24	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	4	24,00	96,00
25	BANCADA DE GRANITO PARA PIA (1,00MX0,60M)	1	252,00	252,00
26	CUBA DE PIA INOX (0,40M)	1		
27	PARAFUSOS CAIXA DE DESCARGA	4	12,00	48,00
28	SIFÃO DUPLO	1	19,90	19,90
29	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS DE PLÁSTICO	1	310,00	310,00
30	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	3	390,00	1.170,00
31	REJUNTE KG	6	3,00	18,00



32	ARAME GALVANIZADO TIPO 18 (KG)	4	16,00	64,00
33	TELHA TRANSPARENTE	6	10,00	60,00
34	FECHADURA PORTA	14	38,00	532,00
35	CUBA PIA BANHEIRO (0,40MX0,30M) OVAL	1		
36	REPARO COMPLETO DESCARGA SANITÁRIO	11	92,00	1.012,00
37	PORTA Prensada (0,90MX2,10M)	2	189,00	378,00
38	PEDRA GRANITO (0,60MX0,50M)	1	126,00	126,00
39	TANQUE DE LAVAR ROUPA 1,20M	2	128,00	256,00
40	TUBO DE COLA TECBOND	6	18,90	113,40
41	FERROLHO PARA JANELA	18	5,50	99,00
42	BANCADA DE GRANITO (0,66MX0,47M)	1	130,00	130,00
43	TRILHO COM LAJOTA 2,40M	2	73,00	146,00
44	TORNEIRA METAL DE BANCADA	17	72,00	1.224,00
45	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	1	390,00	390,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 13.473,53 (treze mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Observação: A proposta tem validade de 30 dias. O frete está incluso no valor da proposta.

São João do Rio do Peixe – PB, 20 de Março de 2020.

*Francisco Assis Medeiros de Freitas.*  
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DE FREITAS

INSCRIÇÃO NO CCICMS  
16.152.887-2  
Francisco Assis Medeiros de Freitas  
Rua Tabalão José Cândido Dantas  
Nº 211 - CEP: 58910-000  
CNPJ: 08.901.535/0001-45





# MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SÃO FRANCISCO

Rua Prof. Otacilio Cartaxo, 111 - Centro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

## PROPOSTA

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DANTAS  
CNPJ: 10.690.638/0001-55

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

	Item	Quantidade	Valor Unit.	V. Total
1	CIMENTO SACO DE 50KG	50	23,50	1.175,00
2	TELHA CERÂMICA	2000	0,50	1.000,00
3	TORNÉRIA PLÁSTICO DE BANCADA	17	65,00	1.105,00
4	CAIXA DE CERÂMICA (0,34M X 0,34M)	3	37,00	111,00
5	PORTA Prensada (0,80MX2,10M)	12	140,00	1.680,00
6	PORTA Prensada (0,60MX2,10M)	1	142,00	142,00
7	PORTA Prensada (0,70MX2,10M)	2	142,00	284,00
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE 18L (VEDA ARTE)	3	195,00	585,00
9	AREIA MÉDIA (CAÇAMBA)	1		
10	TELHA BRASILIT 2,40M X 1,00M	3		
11	CAIBRO MADEIRA MAÇARANDUBA 7 M	20	32,00	640,00
12	KIPA MADEIRA MAÇARANDUBA 4 M	20	10,00	200,00
13	TELHA BRASILIT 1,83M X 1,10M	20	61,00	1.220,00
14	SIFÃO	19	7,60	144,40
15	BANCADA DE GRANITO (2,03MX0,47M)	1		
16	REPARO DE TORNEIRA	1	1,50	1,50
17	CHICOTE PIA	17	5,90	100,30
18	GRADES DE JANELA	7		
19	BANCADA DE GRANITO PIA (1,50MX0,50M)	1		
20	BANCADA DE GRANITO PIA (1,80MX0,50M)	1		
21	CUBA DE PIA INOX (0,35M)	1		
22	VARA CANO PVC 50MM HIDRÁULICO	2	62,00	124,00
23	TAMPA PARA RALO	4		
24	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	4	25,00	100,00
25	BANCADA DE GRANITO PARA PIA (1,00MX0,60M)	1		
26	CUBA DE PIA INOX (0,40M)	1		
27	PARAFUSOS CAIXA DE DESCARGA	4	13,50	54,00
28	SIFÃO DUPLO	1	22,00	22,00
29	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS DE PLÁSTICO	1	315,00	315,00



30	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	3	480,00	1.440,00
31	REJUNTE KG	6	4,00	24,00
32	ARAME GALVANIZADO TIPO 18 (KG)	4	16,50	66,00
33	TELHA TRANSPARENTE	6	12,00	72,00
34	FECHADURA PORTA	14	42,00	588,00
35	CUBA PIA BANHEIRO (0,40MX0,30M) OVAL	1		
36	REPARO COMPLETO DESCARGA SANITÁRIO	11	98,00	1.078,00
37	PORTA Prensada (0,90MX2,10M)	2	199,00	398,00
38	PEDRA GRANITO (0,60MX0,50M)	1	135,00	135,00
39	TANQUE DE LAVAR ROUPA 1,20M	2	130,00	260,00
40	TUBO DE COLA TECBOND	6	19,50	117,00
41	FERROLHO PARA JANELA	18	5,90	106,20
42	BANCADA DE GRANITO (0,66MX0,47M)	1		
43	TRILHO COM LAJOTA 2,40M	2	78,00	156,00
44	TORNEIRA METAL DE BANCADA	17	74,00	1.258,00
45	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	1	420,00	420,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 15.121,40 (quinze mil cento e vinte um reais e quarenta centavos).

São João do Rio do Peixe – PB, 20 de Março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DANTAS

Material de Construção São Francisco  
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DANTAS  
Insc Est 14.160.683-0  
CNPJ 10.690.638/0001-55  
RUA TAB. JOSE CÂNDIDO DANTAS, CENTRO - CEP: 58910-000  
FONE: (83)3535-2123 - SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB





# J. SOLANIEL

Madeira & Material de Construções

**A BASE DA SUA CONSTRUÇÃO**

Rua Tabelião José Cândido Dantas, 580 – Centro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB

PROPOSTA

PROPONENTE: JOSÉ SOLANIEL ALEXANDRE DE SANTANA  
CNPJ: 11.957.561/0001-08

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

	Item	Quantidade	Valor Unit.	V. Total
1	CIMENTO SACO DE 50KG	50	24,00	1.200,00
2	TELHA CERÂMICA	2000	0,50	1.000,00
3	TORNÉRIA PLÁSTICO DE BANCADA	17	63,00	1.071,00
4	CAIXA DE CERÂMICA (0,34M X 0,34M)	3	38,00	114,00
5	PORTA Prensada (0,80MX2,10M)	12	139,00	1.668,00
6	PORTA Prensada (0,60MX2,10M)	1	139,00	139,00
7	PORTA Prensada (0,70MX2,10M)	2	139,00	278,00
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE 18L (VEDA ARTE)	3	190,00	570,00
9	AREIA MÉDIA (CAÇAMBA)	1		
10	TELHA BRASILIT 2,40M X 1,00M	3		
11	CAIBRO MADEIRA MAÇARANDUBA 7 M	20	33,00	660,00
12	RIPA MADEIRA MAÇARANDUBA 4 M	20	10,50	210,00
13	TELHA BRASILIT 1,83M X 1,10M	20	62,00	1.240,00
14	SIFÃO	19	7,50	142,50
15	BANCADA DE GRANITO (2,03MX0,47M)	1		
16	REPARO DE TORNEIRA	1	1,50	1,50
17	CHICOTE PIA	17	6,00	102,00
18	GRADES DE JANELA	7		
19	BANCADA DE GRANITO PIA (1,50MX0,50M)	1		
20	BANCADA DE GRANITO PIA (1,80MX0,50M)	1		
21	CUBA DE PIA INOX (0,35M)	1		
22	VARA CANO PVC 50MM HIDRÁULICO	2	59,00	118,00
23	TAMPA PARA RALO	4		
24	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	4	26,00	104,00
25	BANCADA DE GRANITO PARA PIA (1,00MX0,60M)	1		
26	CUBA DE PIA INOX (0,40M)	1		
27	PARAFUSOS CAIXA DE DESCARGA	4	14,00	56,00
28	SIFÃO DUPLO	1	20,00	20,00
29	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS DE PLÁSTICO	1	320,00	320,00



30	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	3	395,00	1.185,00
31	REJUNTE KG	6	4,00	24,00
32	ARAME GALVANIZADO TIPO 18 (KG)	4	17,00	68,00
33	TELHA TRANSPARENTE	6	12,00	72,00
34	FECHADURA PORTA	14	42,00	588,00
35	CUBA PIA BANHEIRO (0,40MX0,30M) OVAL	1		
36	REPARO COMPLETO DESCARGA SANITÁRIO	11	95,00	1.045,00
37	PORTA Prensada (0,90MX2,10M)	2	195,00	390,00
38	PEDRA GRANITO (0,60MX0,50M)	1	130,00	130,00
39	TANQUE DE LAVAR ROUPA 1,20M	2	135,00	270,00
40	TUBO DE COLA TECBOND	6	19,00	114,00
41	FERROLHO PARA JANELA	18	6,00	108,00
42	BANCADA DE GRANITO (0,66MX0,47M)	1		
43	TRILHO COM LAJOTA 2,40M	2	78,00	156,00
44	TORNEIRA METAL DE BANCADA	17	75,00	1.275,00
45	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	1	395,00	395,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 14.834,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e quatro reais).

São João do Rio do Peixe – PB, 20 de Março de 2020.

  
JOSE SOLANIEL ALEXANDRE DE SANTANA

CNPJ: 11.957.561/0001-08  
VALCÍLIA BATISTA DE S. SANTANA  
Rua Taboão José Cândido Dantas, 520  
Cariacé - CEP: 58.910-000  
São João do Rio do Peixe - PB





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.


**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- ~~10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA~~
- ~~3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO~~
- ~~1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE~~
- ~~1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL~~
- 10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
- COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
- COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 20 de Abril de 2020.

  
ANTÔNIO ALVES FILHO  
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Saúde.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 20 de Abril de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

**EMENTA** INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE**

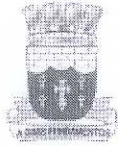
**Art. 1º** - ~~DESIGNAR os servidores~~ **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º** - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200420DV60009

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

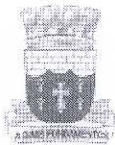
**DISPENSA Nº DV60009/2020 - 20/04/2020**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 20 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200420DV60009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:  
**Dispensa n° DV60009/2020 - 20/04/2020.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, ~~a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.~~

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

~~Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:~~

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 20 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV60009/2020

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"


"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 20 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FIGUEIRA ALVES

  
\_\_\_\_\_  
MARICÉLIA LUCENA FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
EMÍDIO DINIZ BATISTA

  
\_\_\_\_\_  
DENYZE GONSALO FURTADO





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60009/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV60009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...). Representado por: .... x R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO





FEDERAL

10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA FARMACÊUTICA

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;





- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

04/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS**  
**CNPJ: 08.901.535/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:18 do dia 03/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2020.

Código de controle da certidão: 80FF.DA9B.8702.E192

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

**CÓDIGO: 7E31.138A.4127.8785**

Emitida no dia 03/04/2020 às 14:47:21

Nome Empresarial:

**FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS**

Endereço:

**TABELIAO JOSE CANDIDO DANTAS**

Número:

**211**

Complemento:

**TERREO**

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**SAO JOAO DO RIO DO PEIXE**

CEP:

**58910-000**

Inscr. Estadual:

**16.152.887-2**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**08.901.535/0001-45**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**  
CNPJ 08.924.029/0001-71

Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - CEP 58.910-000 - São João do Rio do Peixe - PB  
(83) 9678-7922 ouvidoria@sjrpb.gov.br www.sjrpb.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 2793/2020

Liberaça: 03/04/2020

Validade: 13/04/2020

Processo: Não informado

**Dados do contribuinte:**

Nome: FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS - ME

CPF/CNPJ: 08.901.535/0001-45

Endereça: Avenida Tab José Candido S Dantas, nº 211 Terreo  
Centro - São João Do Rio Do Peixe - Paraíba - CEP 58910-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos neste certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereça:  
<https://agiiblu.agilcloud.com.br/portaV/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 896092010





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.901.535/0001-45

Certidão n°: 7706331/2020

Expedição: 03/04/2020, às 14:48:43

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.901.535/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60009/2020

Cajazeiras - PB, 20 de Abril de 2020.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS - R\$ 13.473,53. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

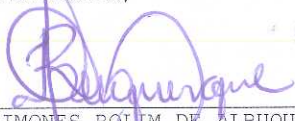
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60009/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CIMENTO SACO 50 KG FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	50	23,00	1.150,00	1	
2 - TELHA CERÂMICA FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	2000	0,45	900,00	1	
3 - TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	17	55,00	935,00	1	
4 - CAIXA DE CERÂMICA (0,34M X 0,34M) FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	3	35,91	107,73	1	
5 - PORTA Prensada (0,80MX2,10M) FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	12	130,00	1.560,00	1	
6 - PORTA Prensada (0,70MX2,10M) FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	1	130,00	130,00	1	
7 - PORTA Prensada (0,60MX2,10M) FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	2	130,00	260,00	1	
8 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18L FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	BALDE	3	180,00	540,00	1	
9 - AREIA MÉDIA (CAÇAMBA)						
10 - TELHA BRASILIT 2,4M X 1,00M						
11 - CAIBRO MADEIRA MAÇARAMDUBA 7M						
12 - RIPA MADEIRA MAÇARAMDUBA 4M						
13 - TELHA BRASILIT 1,8M X 1,10M						
14 - SIFÃO FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	19	7,00	133,00	1	
15 - BANCADA DE GRANITO (2,03M X 0,47M) FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	1	410,00	410,00	1	
16 - REPARO DE TORNEIRA FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	1	1,00	1,00	1	
17 - CHICOTE PIA FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	17	5,50	93,50	1	
18 - GRADES DE JANELA						
19 - BANCADA DE GRANITO PIA (1,50MX0,50M) FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	1	315,00	315,00	1	
20 - BANCADA DE GRANITO PIA (1,80MX0,50M) FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	1	378,00	378,00	1	
21 - CUBA DE PIA INOX (0,35M)						
22 - VARA CANO PVC 50MM HIDRÁULICO FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	2	58,00	116,00	1	
23 - TAMPA PARA RALO						
24 - TAMPA PARA VASO SANITÁRIO FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	PEÇA	4	24,00	96,00	1	
25 - BANCADA DE GRANITO PARA PIA (1,00MX0,60MM) FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	PEÇA	1	252,00	252,00	1	
26 - CUBA DE PIA INOX (0,40M)						
27 - PARAFUSOS CAIXA DE DESCARGA FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	PEÇA	4	12,00	48,00	1	
28 - SIFÃO DUPLA FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	PEÇA	1	19,90	19,90	1	
29 - CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS DE PLÁSTICO FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	PEÇA	1	310,00	310,00	1	
30 - PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M) FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	3	390,00	1.170,00	1	
31 - REJUNTE KG FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	6	3,00	18,00	1	
32 - ARAME GALVANIZADO TIPO 18 (KG) FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	4	16,00	64,00	1	
33 - TELHA TRANSPARENTE						

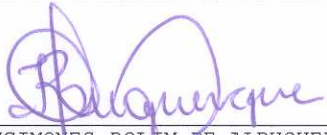


FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	6	10,00	60,00	1
34 - FECHADURA PORTA					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	14	38,00	532,00	1
35 - CUBA PIA BANHEIRO (0,40MX0,30M) OVAL					
36 - REPARO COMPLETO DESCARGA SANITÁRIO					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	11	92,00	1.012,00	1
37 - PORTA Prensada (0,90MX2,10M)					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	2	189,00	378,00	1
38 - PEDRA GRANITO (0,60MX0,50M)					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	1	126,00	126,00	1
39 - TANQUE DE LAVAR ROUPA 1,20M					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	2	128,00	256,00	1
40 - TUBO DE COLA TECBOND					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	6	18,90	113,40	1
41 - FERROLHO PARA JANELA					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	18	5,50	99,00	1
42 - BANCADA DE GRANITO (0,66MX0,47M)					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	1	130,00	130,00	1
43 - TRILHO COM LAJOTA 2,40M					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	2	73,00	146,00	1
44 - TORNEIRA METAL DE BANCADA					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	PEÇA	17	72,00	1.224,00	1
45 - PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)					
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS	UND	1	390,00	390,00	1

Cajazeiras - PB, 20 de Abril de 2020

**RESULTADO FINAL:**

- FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS.  
 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 14 - 15 - 16 - 17  
 - 19 - 20 - 22 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33  
 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45.  
 Valor: R\$ 13.473,53

  
 FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
 Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV60009/2020  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

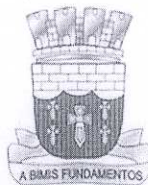
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DV60009/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens de material de construção para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

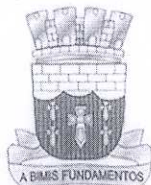
6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

7. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

8. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado com os licitantes chega a um montante de **R\$ 13.473,53 (treze mil quatrocentos e setenta e**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

três reais e cinquenta e três centavos), não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto.

9. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

10. Em tempo, deve-se registrar que a contratação do serviço não se refere a parcela de outro serviço ou produto de mesma natureza, tendo em vista que possui finalidade específica de aquisição de itens de materiais de construção para demanda da secretaria de Saúde, assim, todos os requisitos exigidos pelo citado dispositivo para contratação direta.

11. Tal prática é possível e, acima de tudo, **afasta qualquer possibilidade de violação ao princípio do concurso público**, ante a precariedade do serviço, sua especificidade e eventualidade.

12. Outrossim, observa-se que a empresa a ser contratada diretamente foi aquela que cotou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, e os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

13. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**

Cajazeiras-PB, 23 de abril de 2020.

**JÂNIO BEZERRA DE MENEZES**  
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº DV 60009/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV60009/2020, a qual sugere a contratação de:

- FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS.  
08.901.535/0001-45  
Valor: R\$ 13.473,53  
Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2020.

PORTARIA N° DV 60009/2020-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV60009/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPEES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS.  
08.901.535/0001-45  
Valor: R\$ 13.473,53

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2020.

PORTARIA N° DV 60009/2020-02

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

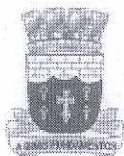
R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Francimones Rolim de Albuquerque, Secretária de Saúde, como **Gestora** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV60009/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2020.

PORTARIA N° DV 60009/2020-03

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Raphael Lins de Freitas, Assessor Administrativo - Port. 298.2019.ccaa, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV60009/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



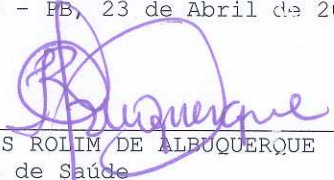
DISPENSA N° DV60009/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2020.

  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV60009/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV60009/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

PROPONENTE: FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS  
CNPJ n° 08.901.535/0001-45  
R TAB. JOSE CANDIDO DANTAS, 211 - Térreo  
Centro - SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - PB - 58910-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV60009/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CIMENTO SACO 50 KG	UND	50	23,00	1.150,00
2	TELHA CERÂMICA	UND	2000	0,45	900,00
3	TORNEIRA PLÁSTICA DE BANCADA	UND	17	55,00	935,00
4	CAIXA DE CERÂMICA (0,34M X 0,34M)	UND	3	35,91	107,73
5	PORTA Prensada (0,80MX2,10M)	UND	12	130,00	1.560,00
6	PORTA Prensada (0,70MX2,10M)	UND	1	130,00	130,00
7	PORTA Prensada (0,60MX2,10M)	UND	2	130,00	260,00
8	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18L	BALDE	3	180,00	540,00
14	SIFÃO	UND	19	7,00	133,00
15	BANCADA DE GRANITO (2,03M X 0,47M)	UND	1	410,00	410,00
16	REPARO DE TORNEIRA	UND	1	1,00	1,00
17	CHICOTE PIA	UND	17	5,50	93,50
19	BANCADA DE GRANITO PIA (1,50MX0,50M)	UND	1	315,00	315,00
20	BANCADA DE GRANITO PIA (1,80MX0,50M)	UND	1	378,00	378,00
22	VARA CANO PVC 50MM HIDRÁULICO	UND	2	58,00	116,00
24	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	PEÇA	4	24,00	96,00
25	BANCADA DE GRANITO PARA PIA (1,00MX0,60MM)	PEÇA	1	252,00	252,00
27	PARAFUSOS CAIXA DE DESCARGA	PEÇA	4	12,00	48,00
28	SIFÃO DUPLO	PEÇA	1	19,90	19,90
29	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS DE PLÁSTICO	PEÇA	1	310,00	310,00
30	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	UND	3	390,00	1.170,00
31	REJUNTE KG	UND	6	3,00	18,00
32	ARAME GALVANIZADO TIPO 18 (KG)	UND	4	16,00	64,00
33	TELHA TRANSPARENTE	UND	6	10,00	60,00
34	FECHADURA PORTA	UND	14	38,00	532,00
36	REPARO COMPLETO DESCARGA SANITÁRIO	UND	11	92,00	1.012,00
37	PORTA Prensada (0,90MX2,10M)	UND	2	189,00	378,00
38	PEDRA GRANITO (0,60MX0,50M)	UND	1	126,00	126,00
39	TANQUE DE LAVAR ROUPA 1,20M	UND	2	128,00	256,00
40	TUBO DE COLA TECBOND	UND	6	18,90	113,40
41	FERROLHO PARA JANELA	UND	18	5,50	99,00
42	BANCADA DE GRANITO (0,66MX0,47M)	UND	1	130,00	130,00
43	TRILHO COM LAJOTA 2,40M	UND	2	73,00	146,00
44	TORNEIRA METAL DE BANCADA	PEÇA	17	72,00	1.224,00
45	PORTA DE FERRO (0,80MX2,10M)	UND	1	390,00	390,00
<b>Total:</b>					<b>13.473,53</b>

Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2020.

FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS  
08.901.535/0001-45

*Francisco Assis M. de Freitas*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 60038/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS - R TAB. JOSE CANDIDO DANTAS, 211 - centro - SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - PB, CNPJ n° 08.901.535/0001-45, neste ato representado por Francisco Assis Medeiros de Freitas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tabelaio José Candido Dantas, 211, Centro - São João do Rio do Peixe - PB, CPF n° 981.220.024-04, Carteira de Identidade n° 1772274 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60009/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV60009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.473,53 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). Representado por: 8 x R\$ 1.684,19.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO





FEDERAL

10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA FARMACÊUTICA

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

10.305.1004.2062 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;





- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 23 de Abril de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Carne Augusto Jesus  
C.P.F. 296.486.788.71

Francimones Rolim de Albuquerque  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária  
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

Raphael Pin de Freitas  
CPF: 070.878.444-58

Francisco Assis M. de Freitas  
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS  
FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS  
981.220.024-04









**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV60009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2061 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60038/2020 - 23.04.20 - FRANCISCO ASSIS MEDEIROS DE FREITAS - R\$ 13.473,53.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60009/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 23/04/2020.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CURSO DE PRÁTICAS EDUCATIVAS INFANTIS, COM TUTORIA PERMANENTE E EMISSÃO DE CERTIFICADOS COM CARGA HORÁRIA DE 120 H, CONTEMPLANDO 100 PARTICIPANTES, CONFORME CRITÉRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO PRIMEIRA OPCAO LTDA - R\$ 17.000,00.

Cajazeiras - PB, 07 de Abril de 2020  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA - Prefeito